



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 790/2022-GP

TORNA OBRIGATÓRIA PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PRIVADAS E OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA A INSTALAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DE SANITÁRIOS, BEBEDOUROS E CADEIRAS DE RODAS A IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos bancários privados ou oficiais que operam no município são obrigados a instalarem e disponibilizarem em suas dependências, gratuitamente, sanitários e bebedouros para o público em geral, bem como cadeiras de rodas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

Art. 2º. O fornecimento de sanitários, bebedouros e cadeiras de rodas referido no artigo 1º será gratuito, sem qualquer ônus para o usuário, cabendo exclusivamente aos estabelecimentos bancários o fornecimento e a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários deverão afixar em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais para acesso aos sanitários, bebedouros e as cadeiras de rodas.

Art. 4º. O estabelecimento que violar o previsto nesta lei incorrerá em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando qual o órgão competente para a aplicação da multa prevista no artigo anterior.

Art. 6º. As agências já instaladas no município terão prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para se adaptarem ao estatuído na presente lei.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 10 de outubro de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7A-B4BE-9FFB-ADD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 11/10/2022 09:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/DA7A-B4BE-9FFB-ADD9>